

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.192.260/0001-71

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATAÇÃO **CONTRATO PARA** EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO **DEDETIZAÇÃO SERVICOS** DE DE DESRATIZAÇÃO **PARA** ATENDER **NECESSIDADES DAS SECRETARIAS** MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICIPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **ALFA & ÔMEGA SOLUÇÕES EM CONTROLE AMBIENTAL Ltda - ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 06.292.505/0001-53, com sede na Rua Fernando Pereira Goulart nº 319, no bairro Jardim Panorâmico da cidade de Patos de Minas - MG, ora **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Charles Parreiras de Assis portador da Cédula de Identidade nº M - 8.020.159 SSP/MG e CPF nº 030.658.866-85, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 017/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Clausula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até 31.12.2019, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

**Cláusula 2**<sup>a</sup> - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4°, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula 3ª** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 28 de Dezembro de 2018.

O MUNICIPIO DE LAGAMAR  José Alves Filho - Prefeito Municipal		ALFA & ÔMEGA SOLUÇÕES EM CONTROLE AMBIENTAL Ltda - ME Charles Parreiras de Assis CNPJ: 06.292.505-0001-53
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:	Nome: _ CPF:	